



PORTARIA 004 / 2021 ESMESC

Dispõe sobre pedidos de transferência de local do Curso de Preparação para a Magistratura.

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina, Juiz Rudson Marcos, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Regimento Interno da Esmesc,

Resolve:

Art. 1º - O aluno regularmente matriculado nos Módulos I e II do Curso de Preparação para a Magistratura, da Esmesc, poderá solicitar em formulário próprio **a transferência** de local do curso nos seguintes termos:

- I. o aluno deverá requerer, em formulário próprio, a transferência do curso, devendo estar em dia com as parcelas e ciente de que o contrato do curso no local atual será rescindido e um novo contrato para o novo local será firmado;
 - II. a transferência poderá ser realizada uma única vez;
 - III. as disciplinas cursadas com aproveitamento até a data da transferência serão aproveitadas no novo local;
- VI - em qualquer hipótese, a transferência somente poderá ser concedido se observados os seguintes requisitos:
- a) ausência de débitos para com o serviço de empréstimos da Biblioteca;
 - b) ausência de pendências financeiras com a Esmesc ou instituição parceira, responsável pelo curso no local da transferência.

Art. 2º. O aluno tem plena ciência de que:

- I. para facilitar o pagamento do valor total do curso, o número de parcelas pode ser superior ao tempo de oferta das disciplinas;
- II. ao solicitar a transferência antes da oferta total das disciplinas, o aluno deverá estar ciente de que é necessário realizar o pagamento integral das disciplinas



ofertadas até a data do pedido de transferência para a realização do novo contrato;

- III. os calendários da sede e das extensões da Esmesc são diferentes;
- IV. a mudança somente será realizada para locais onde existam turmas confirmadas, vagas disponíveis e as disciplinas faltantes possam ser concluídas;
- V. não é permitida a transferência após a oferta das disciplinas, com duração de horas-aula previstas no edital da sede ou das extensões, nem durante o período concedido para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2021.

Juiz Rudson Marcos
Diretor-Geral da Esmesc